



| | |
|-----------------|---------|
| IFRS - Reitoria | |
| Fls. n.º | Rubrica |

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONTRATO n° 50/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 50/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS E A EMPRESA PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Reitoria, sediado na cidade de Bento Gonçalves/RS, endereço: Rua General Osório, 348, Centro, CEP: 95.700-086, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor em exercício, Sr. Lucas Coradini, portador da célula de identidade n° 90866291-86 e do CPF: 007.027.120-86, nomeado pela Portaria n° Portaria n° 876/2018, e a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.515.302/0001-07, sediada na Rua Minas Gerais, 67, Centro, Chapecó-SC, telefone (49) 3323-1604, e-mail: prevenmed.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Kopstein**, portador da Carteira de Identidade n° .4.558.678, e CPF n° 060.469.039-80 tendo em vista o que consta no Processo n° .23419.001520.2017-80 (processo do pregão) e Processo n° 23419.000683/2018-26 (processo do contrato) e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 81/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | Qtd | Valor Máximo Admitido para Contratação (UNITÁRIO) | Valor Máximo Admitido para Contratação (TOTAL) |
|-------|------|---|---------|-------|---|--|
| 1 | 1 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Hemograma Completo . | Serviço | 2.017 | R\$ 9,91 | R\$ 19.988,47 |
| | 2 | Prestação de serviço laboratoriais para realização de exame de Glicemia . | Serviço | 2.017 | R\$ 9,91 | R\$ 19.988,47 |
| | 3 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS). | Serviço | 2.017 | R\$ 11,89 | R\$ 23.982,13 |

| | | | | | |
|------------------------|--|---------|-------|------------|-----------------------|
| 4 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Creatinina . | Serviço | 2.017 | R\$ 10,41 | R\$ 20.996,97 |
| 5 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Colesterol Total . | Serviço | 2.017 | R\$ 10,90 | R\$ 21.985,30 |
| 6 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Triglicérides . | Serviço | 2.017 | R\$ 13,38 | R\$ 26.987,46 |
| 7 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO). | Serviço | 2.017 | R\$10,90 | R\$ 21.985,30 |
| 8 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de ALT (Transaminase Pirúvica – TGP). | Serviço | 2.017 | R\$ 12,64 | R\$ 25.494,88 |
| 9 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres. | Serviço | 1.007 | R\$ 133,06 | R\$ 133.991,42 |
| 10 | Avaliação oftalmológica , para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade. | Serviço | 440 | R\$ 213,63 | R\$ 93.997,20 |
| 11 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de cinquenta anos de idade. | Serviço | 255 | R\$ 38,43 | R\$ 9.799,65 |
| 12 | Prestação de serviços para realização de Mamografia para mulheres com mais de cinquenta anos de idade. | Serviço | 105 | R\$ 214,28 | R\$ 22.499,40 |
| 13 | Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de PSA para homens com mais de cinquenta anos de idade. | Serviço | 150 | R\$ 60,00 | R\$ 9.000,00 |
| 14 | Avaliação clínica com o médico do trabalho para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). | Serviço | 2.017 | R\$ 98,16 | R\$ 197.988,72 |
| TOTAL – GRUPO 1 | | | | | R\$ 648.685,37 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início na data de **18/07/2018** e encerramento em **18/07/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6

| IFRS - Região | |
|---------------|----------|
| Fls.n.º | Arbitria |

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 648.685,37** (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta cinco reais e trinta e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26419/158141, Fonte: 81000000, Programa de Trabalho: 339039, Elemento de Despesa: 339039, Empenho: **2018NE800285**.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser

| | |
|----------------|---------|
| IPHS - Retorta | |
| Fls. n.º | Rubrica |

renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

mk

f

| | |
|-----------------|-------|
| IFRS - Reitoria | |
| Fls.nº | Folha |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 02 de julho de 2018.



MARCELO KOPSTEIN

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
Representante legal da CONTRATADA

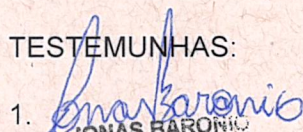


LUCAS CORADINI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
Reitor em exercício do IFRS
Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.



JONAS BARONI
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siapa: 2066001

2.



JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO
Assistente em Administração
IFRS – Reitoria
Siapa 2066001